



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - DADM**

**RESOLUÇÃO Nº 01/2012**

**Correlação:**

- Complementa a Resolução Nº 01/2011.

ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS  
PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA  
PROGRAMAÇÃO DE AFASTAMENTO DE  
DOCENTE PARA APERFEIÇOAMENTO.

O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

**Art. 1º.** A operacionalização da programação de afastamento de docente, que se refere à Resolução interna do DADM Nº 01/2012, será realizada por meio de consulta formal pela chefia do DADM, em reunião da câmara departamental, no início de cada semestre (primeira reunião de março e primeira reunião de agosto), para que os professores com interesse no afastamento se manifestem.

§ 1º O prazo máximo para programação do afastamento é de dois anos a partir do semestre de consulta. Exemplo: no início de 2012-2 aqueles que desejarem sair até o início 2014-2 deverão se manifestar.

§ 2º A definição do total de docentes afastados em determinado período será discutida na câmara departamental no momento da consulta, uma vez que pode haver necessidade de limitação deste total, em virtude da capacidade de oferta do DADM.

§ 3º Os professores que tenham interesse deverão fazer a solicitação, antecipadamente, ao Departamento com o pedido de inclusão em pauta para que seu nome conste na pauta da próxima consulta, no momento da definição para o período que pretende se afastar.

§ 4º As desistências ou eventuais mudanças nas datas, posteriores à programação, daqueles que tenham manifestado interesse, mas tenham impedimento para afastamento, serão discutidas caso a caso.

\* § 5º Os professores que já estejam com autorização de afastamento para cursar Doutorado terão prioridade em seus pedidos de prorrogação.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões, 11 de setembro de 2012.

HÉLIO ZANQUETTO FILHO  
PRESIDENTE